



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA UFERSA/GAB Nº 437/2018, de 27 de junho de 2018.**

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 9.203/2017, de 22 de novembro de 2017;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.089/2018, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da UFERSA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Instituir a Pró-Reitoria de Administração como unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Universidade.

**Art. 2º** Designar o servidor **Carlos Eugênio da Silva Neto**, matrícula SIAPE nº 1960347, como responsável pelas ações a serem desenvolvidas pela unidade de que trata o *caput* do artigo 1º.

**Art. 3º** Compete à Unidade de Gestão da Integridade:

I - Coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II - Coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

III - Atuar na orientação e treinamento dos servidores da UFERSA em relação aos temas atinentes ao programa de integridade; e

IV - Promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da UFERSA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DO REITOR

**Art. 4º** São atribuições da Unidade de Gestão da Integridade, no exercício de sua competência:

- I - Submeter à aprovação o de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;
- II - Levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;
- III - Apoiar a Unidade de Gestão de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;
- IV - Coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na Universidade;
- V - Planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na UFERSA;
- VI - Identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;
- VII - Monitorar o Programa de Integridade da UFERSA e propor ações para seu aperfeiçoamento; e
- VIII - Propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a UFERSA.

**Art. 5º** Caberá ao Reitor prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Integridade da Universidade.

**Art. 6º** Recomenda-se aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais da UFERSA que prestem apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Gestão da Integridade, no âmbito das suas respectivas competências e atribuições.

**Art. 7º** Este ato entra em vigor nesta data.

  
**José de Arimatea de Matos**  
Reitor

Cont. da PORTARIA UFERSA/GAB Nº 437/2018, de 27 de junho de 2018, p.2